

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



P R E F E I T U R A   D E  
**CRATEÚS**

## MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DA ESCOLA DE CIDADANIA VILEBALDO BARBOSA MARTINS,  
RUA TENENTE MANUEL FERREIRA DOS ANJOS, 20, CENTRO,  
CRATEÚS/CE



PREFEITURA DE  
**CRATEÚS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS

**Obra:** Reforma da Escola de Cidadania Vilebaldo Barbosa Martins

**Local:** Rua Tenente Manuel Ferreira dos Anjos, 20, Centro, Crateús/CE

### MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1.0 - ESPECIFICAÇÕES

##### 1.1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

##### 1.1.1 – OBJETO DESTA ESPECIFICAÇÃO:

O presente memorial descritivo e especificações técnicas têm por objetivo estabelecer as normas e condições a serem obedecidas na REFORMA DA ESCOLA DE CIDADANIA VILEBALDO BARBOSA MARTINS, na Rua Tenente Manuel Ferreira dos Anjos, 20, Centro, Crateús/CE. Estas especificações têm também, a finalidade de estabelecer os direitos e as obrigações da **Prefeitura Municipal de Crateús**, doravante designada CONTRATANTE, e da Construtora, a quem será confiada à execução dos serviços, doravante designada CONTRATADA.

##### 2.0 – CABE A CONTRATADA:

##### 2.1 – VISITAR A OBRA ANTES DA EXECUÇÃO:

A visita do construtor ao local da obra é de suma importância, pois cabe a ele a responsabilidade pela execução dos serviços contratados sem alegação de desconhecimento em todo ou em partes da obra.

##### 2.2 – MANTER NA OBRA OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- A) Uma via do contrato;
- B) Cópias dos projetos e detalhes de execução para uso exclusivo da fiscalização;
- C) Registro das alterações regulares autorizadas;
- D) Cronograma de execução devidamente atualizado;



PREFEITURA DE  
**CRATEÚS**



- E) Cópia do orçamento correspondente a obra;
- F) Cópia da ART de execução da Obra;
- G) Diário de Obras atualizado;
- H) Relatório Fotográfico.

### 2.3 – APRESENTAR QUADRO TÉCNICO:

A contratada deverá apresentar à contratante, antes do início de execução dos serviços, um comprovante que possua em seu quadro técnico na data da licitação, um profissional de nível superior reconhecido pelo CREA-CE, detentor de acervo técnico que comprove a execução de serviços semelhantes aos discriminados nesta especificação.

### 3.0 – CABE A CONTRATANTE:

#### 3.1 – FORNECER PROJETOS:

A contratante fornecerá à construtora, mediante pedido por escrito, os projetos de arquitetura, urbanização e paisagismo, assim como os seus respectivos detalhes.

#### 3.2 – FISCALIZAR:

A contratante efetuará fiscalização regular dos serviços através de técnicos da sua equipe de fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de controle de fiscalização dos serviços.

#### 3.3 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e especificações, deverá ser consultada a fiscalização.

Serão impugnados pela fiscalização todos os serviços executados em desacordo com as especificações e projetos.

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e vice-versa, relativa à execução da obra, somente terão validade se efetuadas por escrito.





PREFEITURA DE  
**CRATEÚS**



A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão novos, todos nacionais, comprovadamente a 1ª qualidade e satisfaçam rigorosamente as condições nesta especificação e obedecerão às prescrições das normas da ABNT. As expressões de “primeira qualidade” ou “similar” significa, quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo produto, essa graduação a ser utilizada será sempre a maior, e para que todo e qualquer “similar” possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a FISCALIZAÇÃO por escrito, e em caso de aprovação ou desaprovação, esta também será comunicada por escrito.

Ficará a cargo do empreiteiro o fornecimento e a fiscalização da obrigatoriedade do uso dos E.P.I. e E.P.C. em cumprimento à Lei 6.514 de 22/12/77 e das normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214 de 08/06/78, incluídas na C.L.T., ficando a PREFEITURA com a faculdade de embargar a obra pelo descumprimento da obrigatoriedade de uso.

### **3.4 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todos os serviços deverão ser executados com rigorosa obediência às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como as normas das concessionárias locais, código de obras, plano diretor do município e as presentes especificações.

### **4.0 – SERVIÇOS A EXECUTAR:**

#### **4.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES**

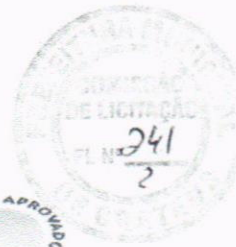
##### **4.1.1 – PLACA PADRÃO DE OBRA**

A placa indicativa da obra deverá ser em chapa galvanizada montada em estrutura de madeira, pintada com tinta esmalte sintético, contendo as principais características do contrato, como nome da obra, órgão contratante e valor investido, conforme modelo a ser apresentado pela Prefeitura Municipal de Crateús. Suas dimensões deverão ser de 3,00m x 2,00m (base x altura) e deverá ficar em local visível até o fim da obra, de acordo com as exigências do CREA e da Prefeitura Municipal de Crateús/CE.





PREFEITURA DE  
**CRATEÚS**



## 4.2 – MOVIMENTO DE TERRAS

### 4.2.1 – ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS

As valas serão escavadas na seção de 30x40cm nos locais destinados a construção de novos ambientes e ampliações, a altura da vala pode variar de acordo com as características dos solos.

### 4.2.2 – DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

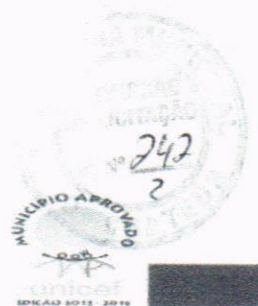
Os serviços de demolição deverão ser iniciados pelas partes superiores da edificação, mediante o emprego de calhas, evitando o lançamento do produto da demolição em queda livre. As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo de demolição. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela FISCALIZAÇÃO. A demolição deverá ser de forma manual e atender às especificações da NBR 5682, NR 18 e demais normas e práticas complementares. A demolição será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. Os serviços serão aceitos após a efetiva demolição definida no projeto e a posterior remoção da totalidade dos entulhos resultantes. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

### 4.2.3 – ATERRO C/ COMPACTAÇÃO MANUAL S/ CONTROLE

Os trabalhos de aterro e reaterro serão executados com material escolhido, de preferência argila, em camadas sucessivas de altura máxima de 20 cm (vinte centímetros), convenientemente molhadas e energicamente apiloadas de modo a serem evitadas fendas, trincas e desníveis, por recalque, nas camadas aterradas. As rampas de acesso deverão ser todas aterradas até chegar a inclinação mínima necessária.



PREFEITURA DE  
**CRATEÚS**



#### 4.3 – FUNDAÇÕES.

As fundações serão diretas através de sapatas de concreto armado nas dimensões de 0,50x0,50m com altura mínima de 80cm, assentadas com suficiente capacidade de suporte em lastro de concreto magro na espessura de 0,05cm no fundo, armadura com malha de ferro  $\emptyset$  8.0mm c/10cm e pilar em concreto armado nas dimensões conforme projeto, sendo armado com 4  $\emptyset$  10.0mm e estribos 5.0mm c/15cm sendo imprescindível o uso de concreto usinado com FCK = 25 Mpa. Haverá alvenaria de embasamento com tijolo furado cerâmico com dimensões mínimas de 20x40cm até o nivelamento. Sobre o concreto ciclópico nivelado e blocos de coroamento, serão executadas as cintas, que serão de concreto armado, FCK = 25 Mpa, com armaduras longitudinal e transversal, armadura de 4  $\emptyset$  10.0mm e estribos 5.0mm c/20cm. Após a montagem das formas em madeira será necessário a colocação de espaçadores plásticos entre a ferragem e as formas conforme NBR.

#### 4.4 – SUPERESTRUTURAS.

Cintamento Superior será executado sob todas as paredes em alvenaria, obedecendo sempre, o projeto estrutural específico, nas dimensões de 15x20 cm armadura de 4  $\emptyset$  10.0mm estribos 3.4mm c/20cm, e dimensões dos pilares 15x20cm armadura de 4  $\emptyset$  10.0mm e estribos 3.40mm c/15cm. Após a montagem das formas em madeira será necessário a colocação de espaçadores plásticos entre a ferragem e as formas conforme NBR.

#### 4.5 – PAREDES E PAINÉIS

Serão utilizados tijolos cerâmicos de 8 furos que atendam as seguintes especificações: (19x19x9) cm. A argamassa utilizada no assentamento de tijolos da alvenaria de elevação terá seu traço 1:2:3 (cimento, areia e arisco). As fiadas deverão estar perfeitamente alinhadas e prumadas. As paredes serão executadas com alvenaria de tijolos de 8 furos de boa qualidade e

5





PREFEITURA DE  
**CRATEÚS**



resistência, de acordo com as medidas nominais do Projeto Arquitetônico. Em todos os vãos de portas e janelas na edificação será utilizado as vergas e contra-vergas de h=15cm em concreto com 04 ferros de 8.0mm estribados a cada 15cm, sempre ultrapassando o vão livre em 20cm para cada lado. As juntas deverão apresentar espessura máxima de 15 mm, sendo reguladas à ponta de colher. Todas as alvenarias deverão ser previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 (cimento – areia), rebocadas com argamassa de cimento areia peneirada e arisco no traço 1:2:3 (cimento, areia e arisco).

#### 4.6 – COBERTURAS

A cobertura será executada com madeira de primeira (maçaranduba) tendo as seguintes espessuras: Linhas(7x14) cm, caibros (5x6) cm, Ripas(2x5) cm. Em todo o perímetro da cobertura terá um Beiral liso com medidas de (10x1,5) cm. Os espaçamentos das linhas não deverão em hipótese alguma ultrapassar 1,50m, os espaçamentos dos caibros e ripas não deverão ultrapassar os 40cm. Toda a madeira usada deverá estar seca de forma linear. NÃO SERÃO ACEITOS MADEIRA MISTA OU BRANCA EM HIPÓTESE ALGUMA. A cobertura deverá ser executada com telhas cerâmicas tipo canal de primeira qualidade e uniformidade na sua cor. Sendo feito beira- bicás, capote, chumbamento da última fiada. O beiral será de 50cm, incluindo os 10cm de transpasse da telha.

#### 4.7 – ESQUADRIAS

As portas externas e internas serão em aço de correr e/ou abrir com dimensões de acordo com projeto arquitetônico. Haverá portão de aço na entrada principal da escola. Todas as esquadrias que não forem de alumínio deverão ser pintadas na cor determinada pela contratante.

As janelas serão todas em alumínio anodizado natural/fosco, tipo basculante ou correr, sem bandeirola, com vidros lisos de 4mm. Nos banheiros serão colocados cobogós.





PREFEITURA DE  
**CRATEÚS**



#### 4.8 – REVESTIMENTOS GERAIS

##### 4.8.1 - Paredes Internas/Externas:

(Salas de Aula, Secretaria, Direção, Sala dos professores, Informática, Biblioteca). Será revestido com cerâmica de dimensões 46x46cm até a altura de 1,10m acima do piso acabado, na parte interna, e na parte externa será revestido com cerâmica 10x10cm até a altura de 1,10. O restante da parede será pintado com tinta látex acrílica.

(Wc's, Cozinha, vestiários). Será utilizado revestimento cerâmico na cor branco em toda altura da parede.

##### 4.8.2 - Forros:

(Salas de Aula, Secretaria, Direção, Sala dos Professores, Informática, Biblioteca). Será instalado forro PVC tipo lambri na cor branca. Nos locais onde há laje, será rebocado e pintado na cor branca.

#### 4.9 – PAVIMENTAÇÃO

##### 4.9.1 - Pisos Internos/Externos:

(Salas de Aula, Secretaria, Direção, Sala dos Professores, Informática, Biblioteca e circulações). Receberá revestimento de piso industrial monolítico, acabamento desempenado, utilizando argamassa de alta resistência mecânica, espessura de 12 mm na cor cinza. A base deverá estar nivelada, desempenada, curada e endurecida. A argamassa de alta resistência, poderá ser misturado a seco com o cimento um pigmento, de cor especificada, cuja porcentagem não deve exceder, entretanto, 5% do peso do cimento. O polimento só poderá ser executado após a cura do piso, no mínimo de 8 dia, com auxílio de uma politriz, conforme orientações do fabricante e especificações de acabamento.

(Wc's, Cozinha, Vestiários) Será utilizado revestimento cerâmico na cor branco em todo o piso do ambiente.

7



PREFEITURA DE  
**CRATEÚS**



No pátio frontal da escola será revestido com piso intertravado tipo tijolinho e ao redor o pátio interno da escola, conforme projeto.

#### 4.10 – INSTALAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO.

O sistema de ligação de água fria de 25mm será em tubo de pvc soldável com registro de gaveta em cada pia ou banheiro, a alimentação vem da caixa d'água já existente sob os banheiros. As torneiras das pias serão metálicas cromadas, lisas, de 13mm (1/2") e de boa qualidade. Os registros de gaveta e pressão serão de bronze com canopla cromada. Os registros de PVC que constam no orçamento são para serem utilizados nos tubos da caixa d'água. As conexões que interligam torneiras, chuveiros e engates deverão ser de cor azul com bucha de latão. O sistema de esgotamento sanitário deverá seguir rigorosamente a NBR 8160 e as normas da concessionária local. Serão implantados ralos sifonados próximos as pias e duas caixas de inspeção até a fossa existente (se houver).

#### 4.11 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Toda a instalação deverá ser feita conforme o Projeto Elétrico, seguindo rigorosamente a NBR 5410 e as normas da concessionária local. Os tubos e conexões serão de PVC rígido ( $\varnothing$  3/4"), com rosca e luva. Será implantado, Quadro e Carga nas salas e ambientes que serão climatizados. Em cada sala de aula será previsto tomadas de uso específico - TUE para instalação de centrais de ar condicionado e ventiladores tipo tufão. Será instalado circuitos independentes para cada novo ponto de TUE, assim como, quadro para distribuição dos novos circuitos.

#### 4.12 – LOUÇAS E METAIS

Todas as bacias sanitárias e lavatórios, se estiverem danificados ou com funcionalidade comprometida, deverá ser avisado imediatamente a FISCALIZAÇÃO. As bacias sanitárias

*B*



MARCO ANTÔNIO SOARES  
ENGENHEIRO CIVIL  
CRE-CE 08/153193-0

A construtora fica obrigada a dar andamento conveniente às obras, mantendo no local dos serviços e a frente dos mesmos, de forma efetiva e eficiente, um Engenheiro e Encarregado ou Mestre de obras residente devidamente credenciado. A medição deste serviço será realizada de acordo com o cronograma físico financeiro e a percentagem do andamento da obra.

#### 4.15 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

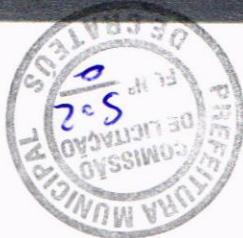
Deverá ser providenciada a limpeza de toda a área com a remoção e transporte para bota fora em local a ser indicado pela municipalidade de todo o material não adequado aos serviços.

#### 4.14 - LIMPEZA GERAL DA OBRA

A pintura externa será executada em tinta tipo Hidracor em duas demãos com intervalo de secagem de 24h. Na fachada principal será pintado com tinta latex acrílica conforme projeto. Na parte interna será emassada com massa pva e pintada com tinta latex na cor determinada pela contratante, conforme projeto. As esquadrias de ferro serão pintadas com esmalte sintético, sobre fundo antioxidante (zarcão). As esquadrias deverão ser previamente lixadas, de modo a retirar todo e qualquer material que possa prejudicar ou criar foco de corrosão futura.

#### 4.13 - PINTURAS

deverão ser instaladas completas, incluindo assentos sanitários e acabamentos. Os lavatórios deverão ser instalados completos com torneiras metálicas. Os chuveiros serão do tipo plástico, número 06. As pias de inox deverão ser 02 cubas com painel.



CRATEÚS



MUNICÍPIO VERDE

MUNICÍPIO APROVADO







PREFEITURA DE  
**CRATEÚS**



## **ANEXO II**

### **ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA VILEBALDO BARBOSA MARTINS

**Planejamento da Contratação:**

Servidor (a)	Função
LEÔNIDAS BEZERRA BORGES	Secretária da Secretaria da Educação

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

A obra contemplada neste projeto será executada na Escola de Cidadania Vilebaldo Barbosa Martins, na Rua Tenente Manuel Ferreira dos Anjos, 20, Centro, Crateús/CE.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação visa realizar a reforma da Escola Vilebaldo Barbosa Martins para garantir condições adequadas de ensino e aprendizagem para estudantes e professores. A estrutura atual da escola apresenta problemas que impactam a segurança e o conforto dos usuários, incluindo infiltrações, restrições do piso e paredes, além de instalações elétricas e hidráulicas que atualizações e atualizações. Essa intervenção é essencial para proporcionar um ambiente seguro e que favoreça a educação de qualidade, atendendo aos princípios do interesse público.

#### 1. 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18 §1º, II)

A contratação pretendida encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações da Unidade Gestora do Município de Crateús. Fundamentada nos ditames da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1042, de 20/11/2023.





### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18 §1º, III)

3.1 **Local da execução dos serviços:** Rua Tenente Manuel Ferreira dos Anjos, 20, Centro, no Município de Crateús-CE;

3.2 Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e edital;

3.3 Atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

3.4 Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componentes individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

3.5 Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva — EPC e Equipamentos de Proteção Individual — EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto à necessidade e obrigatoriedade de seu uso em Serviço;

3.6 A contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.7 O processo terá por fundamento legal disposto no art. 2º, inciso VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia da Lei Nº 14.133/2021;

3.8 No projeto básico serão apresentados os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, assegurando a viabilidade técnica, possibilitando a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;

3.9 Todas as medidas deverão ser conferidas no canteiro de obras;

3.10 Todos os elementos necessários a execução dos projetos está definida nas plantas e as medidas deverão ser consideradas pelas cotas dos elementos, dispensando-se a medição com instrumentos;





3.11 Dúvidas ou modificações deverão ser comunicadas aos técnicos responsáveis;

3.12 Levando-se em conta os aspectos construtivos na execução de obras e reforma da Escola de Cidadania Vilebaldo Barbosa Martins, é caracterizada como obra de engenharia visto que:

- É uma atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
- Os métodos construtivos, equipamentos materiais utilizados para sua execução são usualmente empregados;
- Os padrões de execução, desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas;
- Existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório.

3.13 Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia;

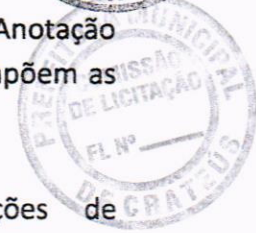
3.14 A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação;

3.15 A contratada deverá possuir expertise em obras afins ao objeto supracitado, comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente;

3.16 A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Na data prevista para entrega da proposta apresentará a Certidão de Registro e Quitação que comprove a situação de registro da empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade;

3.17 A empresa licitante entregará Comprovação da Capacidade Técnica-Profissional -- apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedido pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s)





e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

3.18 Os atestados de capacidade técnico-profissional, ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's e/ou RRT's) e Certificado de Acervo deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional Técnico (CAT) de Engenharia (CREA) e/ou Arquitetura (CAU) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida;

#### **Apresentar os seguintes documentos:**

- Planilha sintética de preços unitários, quantitativos e preços totais dos itens devidamente especificados os insumos, ou em uma lista das mesmas em anexo e planilha de composição analítica de preços unitários;
- A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual e apresentação dos encargos sociais;
- O cronograma físico-financeiro em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada;
- Demais documentos solicitados em edital específico para este certame;

#### **Do regime de execução:**

Considerando a natureza dos objetos a serem contratados, que não pode ser perfeitamente quantificados e descritos de forma completa e detalha com nível de precisão suficiente (por ter natureza de REFORMA/CONSTRUÇÃO), a execução dos serviços deverá ser INDIRETA, pelo regime de EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.

#### **Requisitos Sustentabilidade:**

- A proposta deverá prever o uso de materiais e práticas coeficientes, com o mínimo de impacto ambiental, contemplando o uso de materiais reciclados sempre que possível.
- Devem ser incluídas medidas para a gestão adequada de resíduos gerados na obra, bem como planos para minimizar emissões poluentes e ruídos durante a execução dos serviços.





#### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18 §1º, IV)

A quantidade de insumos e serviços necessários para a reforma da Escola Víbaldo Barbosa Martins foi estimada pelo corpo técnico do setor de Engenharia da Prefeitura de Crateús. A equipe se baseou em vistorias realizadas na escola, que resultaram em levantamentos quantitativos exatos de materiais e serviços necessários para atender plenamente as necessidades de reforma da unidade. Os levantamentos incluem uma análise da infraestrutura da escola, como reparos estruturais, substituição de telhado, adequação das instalações elétricas e hidráulicas, adaptação de banheiros para acessibilidade e pintura.

Esses dados foram consolidados em um orçamento completo, obtidos através do projeto, memoriais descritivos e/ou especificações técnicas, elaborados por equipe técnica capacitada, com nível de precisão adequado, possibilitando a correta elaboração dos custos, em conformidade com as Normas, Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços, Manuais Técnicos em vigor e normas técnicas da ABNT, entre outros Anexo a este processo seguem: memória de cálculo e composição de preços que balizaram o orçamento.

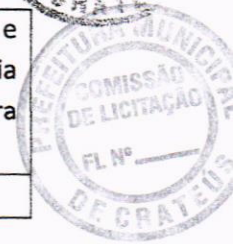
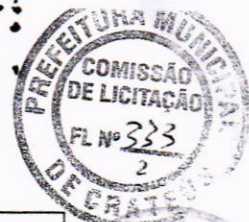
#### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18 §1º, V)

No âmbito da administração pública é comum a contratação de empresas de engenharia para execução de obras, com o objetivo de dotar os órgãos públicos da infraestrutura adequada para o desempenho de suas funções

Entretanto, é imprescindível que os gestores públicos, ao planejar qualquer obra verifiquem se essa é, de fato, a solução mais viável do ponto de vista do interesse público, bem como se há, na região, empresas com capacidade técnica e operacional para executar a obra no padrão desejado.

ORDEM	SOLUÇÃO ENCONTRADA	CONSIDERAÇÕES
1	Execução indireta mediante contratação de empresa para a execução dos serviços, com fornecimento de equipamento e mão de obra.	Licitação pública com ampla concorrência, e análise de perfis das empresas para capacidade técnica e seguro obra a fim de garantir a execução do objeto.
2	Aquisição de equipamentos realizados pelo município.	Aquisição de equipamentos realizada por meio de pregão eletrônico, com alto custo de equipamentos permanentes, além de contratação de aquisição de insumos para mantê-los em pleno funcionamento.
3	A Secretaria de Infraestrutura	Exige qualificação profissional para os





realizará a execução direta com equipamentos e mão de obra própria.	servidores, locação de equipamentos, e aquisição de insumos que oneraria excessivamente o valor final para execução do objeto.
<b>SOLUÇÃO ESCOLHIDA</b>	<b>1</b>

**6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (art. 18 §1º, VI)**

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 613.280,02 (Seiscentos e treze mil duzentos e oitenta reais e dois centavos) tendo sido estabelecido com base em tabelas referenciais da SEINFRA 28.1 – Desonerada – Encargos Sociais Desonerados: 84,44% - Horistas e 47,48% Mensalistas e a Tabela SINAPI 07.2024 – Desonerada – Encargos Sociais Desonerados: 84,44% - Horistas e 47,48% Mensalistas, de acordo com a Planilha de Orçamento em anexo.

**7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18 §1º, VII)**

SOLUÇÃO	VIABILIDADE	JUSTIFICATIVAS
1	Sim	<p>Considerada nesse estudo como a mais viável, apresentase, na ótica da Equipe de Técnica, como a mais viável para o desenvolvimento adequado das atividades e para o tipo e volume de trabalho a ser executado no âmbito desta Secretaria.</p> <p>Além disso, a solução 01 a ser adotada por esta Administração foi objeto de contratação anterior voltada ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, e se mostrou satisfatória ao interesse público.</p> <p>Na solução 01, a contratada ficará responsável pelos serviços de manutenção e assistência técnica dos equipamentos locados, além dos custos de óleo e de operador das máquinas.</p> <p>Na solução 01 não há riscos relevantes que possam comprometer a continuidade dos serviços.</p> <p>A presente contratação segue o molde utilizado em outras instituições públicas. Esta forma de contratação também é comum na iniciativa privada, não sendo identificados requisitos que possam ensejar em restrição de mercado.</p>
2	Não	<p>A solução 02 é inviável, pois não há recursos orçamentários disponíveis para a aquisição dos equipamentos em número suficiente ao atendimento das necessidades da Administração. Além disso, a Administração não conta com</p>





		mão de obra suficiente para a prestação dos serviços; A solução 02 demandaria urna contratação interdependente, qual seja a contratação de serviços com mão de obra
3	Não	A solução 03 no caso em apreço fica prejudicada no caso, seja pela disponibilidade restrita de mão-de-obra e de equipamentos em número suficiente para atender todas as demandas desta municipalidade. A utilização da mão de obra e dos equipamentos disponíveis no momento já estão empregados em outras demandas administrativas. Além da necessidade de capacitar com cursos específicos e técnicos os servidores atuais, ou ainda a contratação de mão-de-obra qualificada.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta por meio de contratação de empresa.

Parcelas de maior relevância operacional constituídas neste projeto pelos seguintes itens:

• **Capacitação Técnica Profissional:**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.
104610	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2
C1919	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)	M2
C3409	REBOCO C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2
C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3
C4442	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm <sup>2</sup> ) - DECORATIVA - P/ PAREDE	M2

• **Capacitação Técnica operacional:**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTDE.
104610	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	276,16
C1919	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)	M2	200,07
C3409	REBOCO C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	272,08
C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	16,05
C4442	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm <sup>2</sup> ) - DECORATIVA - P/ PAREDE	M2	114,31

É necessário que a empresa contratada comprove através de atestado em um mesmo contrato ou em contratos diferentes em um mesmo período, a execução dos itens supra mencionados.





O valor de R\$ 613.280,02 visa ampliar e melhorar as condições de atendimento e ensino dos alunos da referida instituição escolar.

#### **8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO (art. 18 §1º, VIII)**

O parcelamento não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando um maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados em uma única contratada.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento da entrega da obra.

Assim, para execução da pavimentação, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois, a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. Essa divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

Então, pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração e por apresentar possíveis prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado.

#### **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18 §1º, IX)**

Com a presente contratação a almeja-se alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental.

#### **Atualização Tecnológica:**

A Reforma da Escola Vilebaldo Barbosa pode incluir a atualização de equipamentos, máquinas e sistemas para acompanhar os avanços tecnológicos e melhorar a qualidade dos serviços prestados.



**Conformidade com Normas:**

A reforma pode ser necessária para atender às regulamentações e padrões de segurança e qualidade, garantindo que as instalações estejam em conformidade com as normas sanitárias e de segurança.

**Melhoria da Experiência do Aluno:**

A Reforma da Escola Vilebaldo Barbosa contribuirá para uma experiência mais satisfatória para os alunos, se tornando uma escola de tempo integral de maior referência da rede municipal.

**Garantir a Segurança:**

Proporcionar um ambiente escolar seguro para alunos e professores, com a implementação de melhorias nas estruturas existentes, como a adequação das instalações elétricas, hidráulicas e sistemas de segurança (alarmes, extintores, iluminação).

Melhorar a acessibilidade aos alunos, haja visto que é necessária acessibilidade e WC's PNE, bem como o acesso para pessoas com mobilidade reduzida, crianças e idosos.

**Contribuir para o Desenvolvimento Econômico e Social:**

Estimular a valorização do espaço escolar e a atração de novos alunos, impactando positivamente a economia local ao gerar demanda por serviços e produtos relacionados ao funcionamento da escola.

**Melhorar a Infraestrutura Escolar:**

Reformar e modernizar as salas de aula, banheiros e áreas comuns, garantindo maior conforto e acessibilidade, e proporcionando um ambiente mais adequado para o ensino e aprendizagem.

**Atingir a Meta Estabelecida no Plano de Contratações Anual – PCA:**

Cumprir os objetivos traçados no PCA, contribuindo para a eficiência na gestão dos recursos públicos e garantindo a implementação de ações que melhorem a qualidade do ensino na rede municipal.



## 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art. 18 §1º, X)

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual da obra/serviço;
- b) Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- c) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- d) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- e) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (art. 18 §1º, XI)

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18 §1º, XII)

O critério de sustentabilidade é um instrumento que pode ser utilizado pela Administração Pública para promover a adoção de práticas sustentáveis nas contratações públicas. Podendo ser utilizado para avaliar a sustentabilidade ambiental, social e econômica dos bens, serviços ou obras a serem contratados. A inclusão de critérios de sustentabilidade nas licitações tem como objetivo promover o desenvolvimento sustentável, garantindo que as contratações públicas contribuam para a preservação do meio ambiente, a promoção da justiça social e a melhoria da qualidade de vida da população.

A inclusão de critérios de sustentabilidade nas licitações é uma medida importante para promover o desenvolvimento sustentável. Tem como objetivo contribuir para a redução do impacto ambiental das contratações públicas, a promoção da justiça social e a melhoria da qualidade de vida da população.

Diante disso, na execução da obra deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira a fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na execução da obra. A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

Será solicitada a Secretaria de Meio Ambiente a Licença Prévia da obra em questão, onde apresentará as condicionantes gerais e específicas, e constará anexo ao processo.



IMPACTO AMBIENTAL	DESCRIÇÃO	MEDIDAS MITIGADORAS
Geração de Resíduos Sólidos	A reforma pode gerar resíduos de construção e demolição, como entulho e materiais.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Implementar um plano de gerenciamento de resíduos.</li> <li>- Promover a reciclagem de materiais sempre que possível.</li> </ul>
Emissão de Poluentes Atmosféricos	Equipamentos de construção podem emitir poluentes durante a obra.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Utilizar máquinas com tecnologias que minimizem a emissão de poluentes.</li> <li>- Realizar manutenção regular dos equipamentos.</li> </ul>
Perturbação da Fauna e Flora Local	Obras podem impactar a fauna e flora local, especialmente se houver áreas verdes.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Avaliar e, se necessário, realizar o replantio de espécies nativas.</li> <li>- Minimizar a área de intervenção e preservar vegetação existente.</li> </ul>
Consumo de Água	A obra pode aumentar o consumo de água, afetando o abastecimento local.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Monitorar e controlar o uso da água.</li> <li>- Reutilizar água da chuva para atividades da obra.</li> </ul>
Ruído e Vibrações	Atividades de construção podem gerar ruídos e vibrações, incomodando a comunidade.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Limitar o horário de realização das obras.</li> <li>- Utilizar equipamentos com menor emissão de ruído.</li> </ul>
Alterações na Drenagem	A construção pode afetar o sistema de drenagem natural, levando a alagamentos.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Planejar adequadamente a drenagem, garantindo a continuidade do fluxo de água.</li> <li>- Realizar avaliações prévias do terreno.</li> </ul>

### 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18 §1º, XIII)

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA VILEBALDO BARBOSA MARTINS, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária no ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

Diante de todas as informações colhidas nesta etapa de planejamento, o presente estudo aponta pela viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como por seu alinhamento às necessidades administrativas apontadas pela área demandante e ao planejamento estratégico desta municipalidade, devendo ser iniciados os procedimentos administrativos necessários à instauração de licitação na modalidade de Concorrência Pública, com critério de julgamento Menor Preço Global.

## 16- ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Mapa de Riscos;

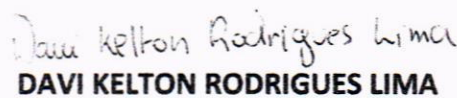
Anexo III - Projeto.

Crateús/CE, 15 de Outubro de 2024.

Equipe de Planejamento:

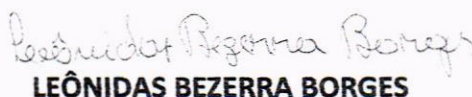
  
**LILIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA**

Coordenadora da Comissão de Planejamento

  
**DAVI KELTON RODRIGUES LIMA**

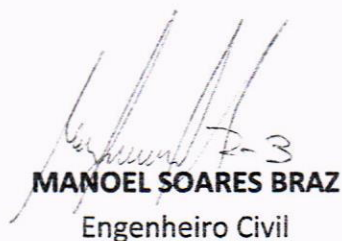
Secretário da Comissão de Planejamento

Secretária Responsável:

  
**LEÔNIDAS BEZERRA BORGES**

Secretaria da Educação de Crateús

Engenheiro Responsável:

  
**MANOEL SOARES BRAZ**  
Engenheiro Civil

CREA – CE: 061561950-9

Aprovado:

  
**PATRICIANA MESQUITA BRAGA**

Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação



**ANEXO III**  
**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DA**  
**BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
WhatsApp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Concorrência Eletrônica da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações
  - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA DE  
**CRATEÚS**



4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



### ANEXO III.1

#### ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



PREFEITURA DE  
**CRATEÚS**



## **ANEXO IV**

### **TERMO DE REFERENCIA**





PREFEITURA DE  
**CRATEÚS**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA VILEBALDO BARBOSA MARTINS**.

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do valor global de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato terá vigência, contados a partir da sua assinatura nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, ou ainda de acordo com o cronograma físico-financeiro.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

#### 2.3. Justificativa da contratação:

A contratação de uma empresa para a reforma da Escola Vilebaldo Barbosa Martins é justificada pela necessidade de garantir a segurança e a integridade estrutural do edifício, além de adequá-lo às normas de acessibilidade. A reforma visa não apenas corrigir problemas estruturais, mas também proporcionar um ambiente escolar mais agradável e funcional, o que pode impactar positivamente o desempenho e a motivação dos alunos.

Além disso, a modernização das instalações elétricas e hidráulicas busca aumentar a eficiência energética e reduzir custos operacionais, contribuindo para um uso mais sustentável dos recursos públicos. Essa iniciativa demonstra o compromisso da gestão pública em atender às demandas da comunidade local por uma educação de qualidade, garantindo um espaço adequado para a formação de cidadãos conscientes e críticos.

#### 2.4. Enquadramento da contratação:

2.4.1. A contratação fundamenta-se no artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.042/23 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.



PREFEITURA DE  
**CRATEÚS**



### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL.

### **4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1. A empresa para realização do objeto será selecionada através do processo licitatório de CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA, cujas regras serão previstas no edital.

4.1.2. A vencedora do certame deverá comprovar todas as exigências de habilitação previstas de forma detalhada no edital, para que, após a sua devida avaliação, esteja apta a assinar o contrato com a Prefeitura Municipal de Crateús/CE.

4.1.3. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica-operacional a serem atendidos pela contratada serão previstos no edital.

#### **4.2. SUBCONTRATAÇÃO:**

4.2.1. E permitida a subcontratação PARCIAL do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Município de Crateús. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto do contrato, desde que se trate de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 48, inciso II, LC 123/2006.

16.2. Contudo, em qualquer situação, a contratada é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

16.3. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

16.4. A contratante reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

16.5. Caso haja a subcontratação, obriga-se a contratada a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de Tamboril, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam aos subcontratados motivos para reclamar indenização ou prejuízos.





PREFEITURA DE  
**CRATEÚS**



#### 4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Será exigida garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, podendo a contratada optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

4.3.2. Adotada a modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentá-la no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato conforme § 3º do mesmo artigo supra referido.

4.3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

#### 4.5. VISTORIA:

4.5.1. É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais;

4.5.2. A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;

4.5.3. A vistoria deverá ser agendada com o setor de engenharia/secretaria da Infraestrutura, através do e-mail: [infraestrutura@crateus.ce.gov.br](mailto:infraestrutura@crateus.ce.gov.br);

4.5.4. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo abaixo:

#### **Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar